



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

12/05/2022

João Pavan

AUTÓGRAFO

em 11/05/2022

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1522/2022

DE 12 DE Maio DE 2022.

APROVADO

em 10/05/2022

Presidente

DISPÕE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, O PROGRAMA "CÂMARA VAI À ESCOLA".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos no Programa:

- I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;
- II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;
- III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;
- II. Estabelecimento de calendário que conterà:
 - a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;
 - b) Ida da Escola à Câmara.
- III. Planejamento das atividades;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;
- c) O funcionamento da Câmara;
- d) Processo legislativo;
- e) Noções de participação política e cidadania.

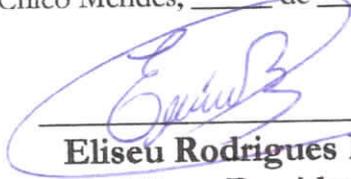
Art. 5º A Câmara Municipal deverá enviar cópia da presente Resolução a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

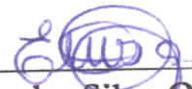
Palácio Chico Mendes, _____ de _____ de 2022.



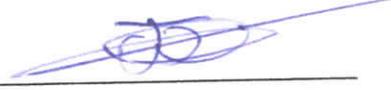
Edmilson Facundo
Presidente



Eliseu Rodrigues Batista
Vice - Presidente



Elissandra Silva Queiroz
1ª Secretária



José Roberto de Oliveira
2º - Secretário